

**7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**

A **Dra. Maria de Nazare Medeiros Rocha**, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal da 7ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0000868-51.2016.5.08.0007 - Reclamação Trabalhista**

**EXEQUENTE: ELIZEU SILVA DE SOUZA CORREIA, CPF: 613.853.602-91;**

**EXECUTADOS:**

- **CLÍNICA MÉDICA VOO DE LIBERDADE, CNPJ: 01.976.172/0001-68, na pessoa de seu representante legal;**
- **JULLY JAMILE RIBEIRO DOS REIS, CPF: 897.504.622-20;**

**INTERESSADOS:**

- **Mônica de Nazaré Dias Azevedo, CPF: 448.358.332-87 (cônjuge de Jully Jamile Ribeiro dos Reis)**
- **Prefeitura Municipal de Belém/PA**
- **Ocupante do Imóvel**
- **Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na pessoa de seu representante legal (credor fiduciário)**

**1º LEILÃO:** Início em **06/11/2020**, às **15:00hs**, e término em **09/11/2020**, às **15:00hs**.

**LANCE MÍNIMO: R\$ 160.000,00**, correspondente ao valor de avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **09/11/2020**, às **15:01hs**, e término em **02/12/2020**, às **15:00hs**.

**LANCE MÍNIMO: R\$ 80.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE 01 (UM) LOTE DE TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 47 DA QUADRA WE-10, SITUADO NA RUA BORBOREMA Nº 47, COM UMA CASA**

**RESIDENCIAL TIPO H1-2QT, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 56,00M², MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 22,00M DE FUNDOS, DO LOTEAMENTO “CONJUNTO HABITACIONAL TAPAJÓS”, LOCALIZADO À MARGEM DA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO-BELÉM-ICOARACI, MUNICÍPIO E COMARCA DE BELÉM/PA. CONSTA NA AV.9 DA REFERIBA MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM 121,60 M² DE ÁREA ACRESCIDA, PASSANDO A EDIFICAÇÃO A CONTER AS SEGUINTE DIVISÕES INTERNAS E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: SALA DE ESTAR JANTAR, COPA COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, 3 QUARTOS, SENDO 2 SUÍTES E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA TOTAL, CONSTRUÍDA DE 177,60 M².** Consta do Auto de Avaliação (id. c01051f): O imóvel mede aproximadamente 12 metros de frente por 22 metros de fundos, que é a medida aproximada da casa de tamanho padrão localizado no referido conjunto em alvenaria com grades, garagem e varanda, conforme ofício da CODEM Sob o ID- fda4963, o imóvel está inserido na área maior e de domínio pleno das SOCIPE (antiga Fazenda do Tapanã). **CONTRIBUINTE:** N/C. **Matrícula: 45.092 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/PA.** **DEPÓSÁRIO:** Jully Jamile Ribeiro dos Reis, CPF: 897.504.622-20.

**Avaliação:** R\$ 160.000,00, em agosto de 2019.

**Débito da ação:** **R\$ 158.006,86**, em julho de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

**I – ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no id. c01051f dos autos e na **AV. 12** da matrícula. Consta, na **R. 11.**, **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor da Caixa Econômica Federal. Consta, no id. 11e3aee, que os Embargos de Terceiro ajuizados pela Caixa Econômica Federal foram julgados improcedentes (processo nº 0001061-61.2019.5.08.0007) e, desta forma, a penhora foi mantida para levar este imóvel à expropriação. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca

e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

**III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**VI – FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VII – DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de

arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

**VIII – CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Belém, 09 de setembro de 2020.

**Dra. Maria de Nazare Medeiros Rocha**

Juíza do Trabalho